



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Lei Nº 896

15 de Fevereiro de 2022.

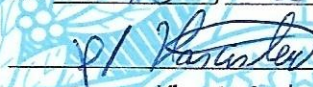
“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS”.

.Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 16/02/2022



Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(A) Lei Nº 896 de 16/02/2022.
“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS”.


”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 16/02/2022

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.





2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária



Marilena Diniz Souza

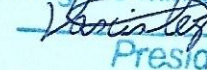
Dna Karolina Muniz Costa

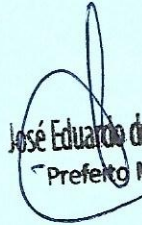
Aprovado (a)

Por: 05 votos

Em: 16/02/2022

C. Mag. de Minas


Presidente


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sanciona:
Em 16/02/2022
Prefeitura Municipal
Couto de Magalhães de Minas

Darcirley Valdecy de Souza
Vice-Presidente da Câmara de
Couto de Magalhães de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

LEI Nº 896 , DE 2022

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:


Art. 1º Ficam recompostos em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a partir de janeiro de 2022, a título de revisão geral anual, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

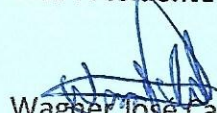
Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2022.

Vicente Avelar Silva
Presidente


Darcirley Valdecy de Souza
Vice Presidente


Wagner José Caldeira
Secretário


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 16/02/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas